

## ATA N.º 34

### DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Francisco Teixeira de Barros, do PS; Paulo Renato Veiga de Carvalho, do PSD; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Luís Miguel Gonçalves Teixeira, do PS. -----

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

#### **XI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -**

Presente a *11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa*, no valor de **3.500,00 €** (três mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 3.500,00 €** (três mil e quinhentos euros). -----

#### **XI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 8.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (P.P.I.): -**

Presente a *8.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.*, no valor de **3.500,00 €** (três mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 8.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I., no valor de 3.500,00 €** (três mil e quinhentos euros). -----

#### **FALTA DE PAGAMENTO DE RECIBOS DE ÁGUA – DÉBORA SOFIA FERNANDES DA FONTE GRABULHO – VILA FLOR: -**

Presente Informação da Técnica Superior de Serviço Social, Hermínia de Moraes, datada de 01 de agosto de 2012, propondo que, tratando-se de um agregado familiar monoparental, constituído por mãe e dois filhos menores, de grande carência económica: -----

- Seja facilitado o pagamento da dívida existente, ao ritmo de um recibo em atraso por mês, a partir do deferimento do Rendimento Social de Inserção; -----

- Apesar dos argumentos expostos, seja de imediato fornecida água a este agregado familiar, atendendo a que se trata de um bem imprescindível, isentando esta senhora das respetivas taxas de ligação, pois trata-se de uma situação de carência económica muito acentuada, não havendo disponibilidade económica para fazer face sequer a despesas com bens alimentares; -----
- Seja ponderada a possibilidade de anulação dos recibos referentes aos meses 1, 2, 3, 4 e 5 de 2012 já que os mesmos não comportam qualquer consumo de água, uma vez que o agregado familiar já não residia nessa habitação, bem como o valor referente aos juros de mora, pelas razões de carência económica atrás expostas. -----

Segundo o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, de 01 de agosto de 2012, *“atendendo ao exposto na informação e dado tratar-se de um agregado familiar em situação de indiscutível carência económica, que envolve dois menores, acompanhados pela Comissão de Proteção a Crianças e Jovens – CPCJ, determino aos Serviços de Águas e Saneamento, que procedam de imediato ao restabelecimento do fornecimento de água e à instalação do respetivo contador.* -----

- a) À Reunião de Câmara para conhecimento e ratificar este despacho; -----
- b) À Reunião de Câmara para apreciação e decisão acerca da restante proposta apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social da Autarquia.”-----

**– Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, de 01 de agosto de 2012, e concordar com a proposta da Técnica Superior de Serviço Social da Autarquia.** -----

#### **PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA AS FESTIVIDADES DO CONCELHO DE VILA FLOR: -**

Presente Proposta da Vereadora Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, datada de 06 de agosto de 2012, propondo, para a habitual realização anual das festividades do Concelho de Vila Flor, a afetação de **25.500,00 €** (vinte e cinco mil e quinhentos euros) para a comemoração do feriado municipal, com atividades a realizar nos dias **23, 24 e 25 de agosto** de 2012. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a afetação de 25.500,00 €** (vinte e cinco mil e quinhentos euros) para comemoração do feriado municipal. -----

#### **IMTT – INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P. – PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LINHA DO TUA:**

Presente Email, datado de 27 de julho de 2012, solicitando que o Município de Vila Flor se pronuncie sobre o pedido de desclassificação da Linha do Tua, apresentado pelo gestor da infraestrutura ferroviária – REFER, anexando projeto de proposta. – **A Câmara Municipal de Vila Flor pronuncia-se contra a desclassificação da Linha do Tua, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 a 13 da Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres, aprovada pela Lei n.º 10/90, de 17 de março, com os seguintes fundamentos:** -----

- 1.º **A desclassificação da Linha do Tua pressupõe o fim do transporte público assegurado pelo Metropolitano Ligeiro de Mirandela e protocolado com a CP e REFER;** -----

- 2.º A desclassificação da Linha do Tua implica a cessação das contrapartidas financeiras acordadas com o MLM (Metro Ligeiro de Mirandela) e a CP, que se traduzem numa verba anual de cerca de 240.000,00 € (duzentos e quarenta mil euros) e que se destinam a suportar parte dos custos com o transporte ferroviário entre Carvalhais e Cachão e o transporte rodoviário entre o Cachão e Tua; -----
- 3.º A desclassificação da Linha do Tua implica também a desresponsabilização da CP e REFER no Protocolo do Plano de Mobilidade do Tua, assinado entre as Câmaras do Vale do Tua, a EDP, a REFER e a CP e o IMTT e que é uma das principais contrapartidas da construção da Barragem de Foz – Tua. -----

Acresce a isto a contradição patente no facto de esta desclassificação chocar frontalmente com uma política de coesão e de ordenamento do território sempre apregoada e nunca cumprida. Esta desclassificação da Linha do Tua a levar a cabo, seria a machadada final, no que concerne a qualquer planeamento que respeita ao transporte ferroviário no interior transmontano e, desta forma, quanto a este passo, o Município de Vila Flor estará frontalmente contra. -----

#### **TERRAFLO – FEIRA DE PRODUTOS E SABORES DE VILA FLOR 2012: -**

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não realizar a Feira TERRAFLO no período habitual, aguardando a evolução de normas orientadoras, que permitam, de alguma forma, aos Municípios fazer, pelos seus próprios meios, a gestão e o planeamento dos fins para os quais existem. -----

#### **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO TUA – ADRVT – ROTEIRO DA BANDA FILARMÓNICA ESTRELA DO ORIENTE DO MUNICÍPIO DO NORDESTE DOS AÇORES: -**

Presente Email, datado de 01 de agosto de 2012, informando que ficou acordado para a visita e atuação da Banda Filarmónica em epígrafe: -----

- Dia 06 de setembro – Município de Mirandela; -----
- Dia 07 de setembro – Município de Carrazeda de Ansiães; -----
- Dia 08 de setembro – Município de Alijó; -----
- **Dia 09 de setembro – Município de Vila Flor;** -----
- Dia 10 de setembro – Município de Murça; -----

ficando as Câmaras Municipais com a responsabilidade da receção e logística para a atuação nos seus próprios municípios e a ADRVT responsável pela refeição / jantar nos dias referidos. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

**Proc. n.º 23/2012**

**Requerente:** PETROFLOR, S.A.

**Local:** Lugar da Valdramilha – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de Edifício para Escritórios – Pedido de Execução faseada da Obra* em duas fases – 1.ª Fase: Lavagem de Veículos e 2.ª Fase: Escritórios/Armazém, cuja

informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 06 de agosto de 2012, refere que a obra em epígrafe está licenciada a coberto do Alvará de Construção n.º 46/2012, pretendendo a requerente, agora, fasear a obra em duas fases, sendo a 1.ª, lavagem de veículos, e a segunda, a construção do edifício para escritório. Na sua opinião, não há inconveniente em que o pedido seja deferido, uma vez que cada fase corresponde a uma parte da edificação passível de utilização autónoma, vidé n.º 2 do artigo 59.º da Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

### **ORDEM DO DIA:**

#### **APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 22 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 28 de maio de 2012. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 22 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 28 de maio de 2012.** -----

### **GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

#### **TAXAS DE IMI A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS DO CONCELHO DE VILA FLOR, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 287/2003, DE 12 DE NOVEMBRO:-**

Presente Informação n.º 49/2012 do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 01 de agosto de 2012, referindo que a Lei n.º 26/2003, de 30 de julho, autorizou o Governo a legislar em diversas matérias, entre elas aprovar o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e o Código Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro. -----

Considerando que: -----

- 1 - O artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, alterado pelo Orçamento de Estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, estabelece no seu número 1, as taxas mínimas e máximas a aplicar aos prédios urbanos: (0,5% a 0,8%) e aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis): (0,3% a 0,5%); -----
- 2 - O número 4 do mesmo artigo, estabelece que serão os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos suprarreferidos, devendo comunicar a suas deliberações sobre o assunto à Direção-Geral dos Impostos até ao dia 30 de novembro, sob pena de ser aplicada a taxa mínima caso o não faça; -----
- 3 - O município pode, se o entender e mediante deliberação da Assembleia Municipal, definir áreas territoriais que correspondam a freguesias ou grupos de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou de combate à desertificação, e majorar ou minorar as taxas já referidas até 30% (n.º 5 do Art. 112.º); -----

- 4 - Pode igualmente o município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, definir áreas territoriais de freguesias ou conjuntos de freguesias e estabelecer reduções de 20% da taxa a vigorar, no ano a que respeita o imposto, para prédios urbanos arrendados. Esta redução pode ser cumulativa com a do parágrafo anterior (n.º 6 do Art. 112.º); -----
- 5 - Pode, do mesmo modo, o município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando a lei como tal, o que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (n.º 7 do Art. 112.º); -----
- 6 - Deve também a Autarquia, caso o entenda, fixar reduções e aumentos de taxas, nas condições previstas nos 3, 4 e 5 desta informação e informar conjuntamente com a taxa a aplicar, estas condicionantes, à Direcção-Geral de Impostos. -----

O Técnico Superior informa, ainda, que no ano passado foram fixadas as seguintes taxas (constante da Ata n.º 37 da deliberação da Câmara Municipal de 05 de setembro de 2011 e aprovadas em sessão da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2011): -----

- Prédios Urbanos – 0,4%; -----
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,2%. -----

Por último, o Técnico Superior refere que os limites mínimos fixados no artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, foram alterados pelo artigo 141.º do Orçamento de Estado para o ano de 2012, para os limites constantes do ponto 1 desta informação. – **Deliberado, por unanimidade, fixar para o ano de 2013, referente ao ano de 2012, as taxas de 0,5% para os prédios urbanos e 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.** -----

**Submeter à Assembleia Municipal para aprovação.** -----

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.278.510,32 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e dez euros e trinta e dois cêntimos).** -----

#### **PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 30.07.2012 a 03.08.2012, num total de € **25.718,40 (vinte e cinco mil, setecentos e dezoito euros e quarenta cêntimos).** -----

### **SECÇÃO EXPEDIENTE GERAL:-**

### **PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – BAR “AUDITORIU’S CAFÉ”:-**

Presente Informação n.º 50/2012 do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 01 de agosto de 2012, referindo que, ouvidas as entidades, conforme Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 17 de julho de 2012, constante na sua informação n.º 37/2012, de 18 de julho de 2012, informa que se pronunciaram acerca do prolongamento do horário de funcionamento do bar em epígrafe, a Junta de Freguesia de Vila Flor e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Hoteleira, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte, que anexa. Mais informa, que a Associação de Defesa dos Consumidores não se pronunciou, no entanto, passaram os 10 dias estabelecidos no Regulamento Municipal para que as entidades consultadas emitam parecer e, caso não o façam, entende-se como parecer favorável (n.º 2 do artigo 10.º). --

Pelo facto, está a Câmara Municipal em condições de se pronunciar sobre o deferimento ou não, considerando os pareceres emitidos que não são vinculativos, do alargamento do horário de funcionamento nos termos solicitados pela requerente. -----

Em observações, a 03 de agosto de 2012, o Técnico Superior refere que anexa o parecer emitido pela DECO, recebido pelos serviços após a data limite para aquela associação se pronunciar. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos solicitados pela requerente.**

### **PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – BAR “CAVALO BRANCO”:-**

Presente Informação n.º 54/2012 do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 01 de agosto de 2012, referindo que, ouvidas as entidades, conforme Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 23 de julho de 2012, constante na sua informação n.º 42/2012, de 20 de julho de 2012, informa que se pronunciaram acerca do prolongamento do horário de funcionamento do bar em epígrafe, a Junta de Freguesia de Samões e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Hoteleira, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte, que anexa. Mais informa, que a Associação de Defesa dos Consumidores não se pronunciou, no entanto, passaram os 10 dias estabelecidos no Regulamento Municipal para que as entidades consultadas emitam parecer e, caso não o façam, entende-se como parecer favorável (n.º 2 do artigo 10.º). --

Pelo facto, está a Câmara Municipal em condições de se pronunciar sobre o deferimento ou não, considerando os pareceres emitidos que não são vinculativos, do alargamento do horário de funcionamento nos termos solicitados pela requerente. -----

Em observações, a 03 de agosto de 2012, o Técnico Superior refere que anexa o parecer emitido pela DECO, recebido pelos serviços após a data limite para aquela associação se pronunciar. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos solicitados pelo requerente.**

## **DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

### **SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -**

### **BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NO CONCELHO –**

### **BENEFICIAÇÃO DA E.M. VALTORNO / MOURÃO – AJUSTE DIRETO:-**

Presente Informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 30 de julho de 2012, referindo que, aquando da elaboração do Auto de Receção Definitiva da empreitada “Beneficiação da E.M. Valtorno/Mourão”, subscrito pelos técnicos do Município e o Administrador da *Massa Insolvente da PAVIA – Pavimentos e Vias, S.A.*, ficou retida a importância de **2.567,00 €** (dois mil, quinhentos e sessenta e sete euros) para se proceder à repintura do eixo da via com tintas termoplásticas. Mais informa que, presentemente, a firma *HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.* está a executar as pinturas na EN 324, obra contígua à E.M. em apreço. Devido a este facto, acrescentando que esta empresa executa a prestação de serviço com os mesmos preços unitários constantes da sua proposta relativa à EN 324, preços abaixo dos concorrentes no mercado, se for tido em conta que estes não têm o peso das deslocações para o objetivo proposto. Neste contexto, o Técnico Superior sugere ao Executivo Municipal que se opte pelo Ajuste Direto, procedimento pouco usual nesta Autarquia, tendo em conta a mais-valia para o Município em termos económicos. -----

Discriminando os trabalhos necessários a executar, refere que estes importam no montante de **964,00 €** (novecentos e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Por último refere, que o proposto tem suporte legal, designadamente o n.º 1 do artigo 128.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, dado que o valor contratual da aquisição de serviço não é superior aos 5.000,00 € (cinco mil euros) legalmente fixados. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a adjudicação e optar pelo Ajuste Direto, de acordo com a informação dos serviços técnicos.** -----

### **REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UM PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO EM VILA FLOR – INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS (ALTERAÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS): -**

Presente Informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 31 de julho de 2012, referindo que, atendendo à informação em anexo subscrita pelos Engenheiros Eletrotécnicos, Joaquim Tavares da Silva, da Câmara Municipal de Vila Flor, e Filipe Costa, da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, aos argumentos aí aduzidos, ao montante em causa de **9.355,04 €** (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e quatro centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, deduzido que foi o valor de **500,00 €** (quinhentos euros) à proposta do empreiteiro em anexo como menor valia relativa ao material a substituir, que ficará pertença do adjudicatário, realça o facto que esta obra complementa a efetivada no âmbito da empreitada, a qual foi alvo de concurso público, o que não seria correto, nem tecnicamente aceitável, a adjudicação a outro instalador, uma vez que o Técnico responsável pela execução das instalações, que solicitou a vistoria à CERTIEL, deverá ser o mesmo a requerer a reinspeção, por forma a ficarem resolvidas as não conformidades constantes do relatório de inspeção. -----

Assim sendo, o Técnico Superior sugere que pode optar-se pelo *Ajuste Direto*, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, uma vez que o valor do contrato é inferior aos 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) legalmente fixados. – **Deliberado, por**

**unanimidade, autorizar a adjudicação e optar pelo Ajuste Direto, de acordo com a informação dos serviços técnicos. -----**

**EFACEC – ENGENHARIA E SISTEMAS, S.A. – ETAR’S DE VILA FLOR –  
CERTIFICADOS DE EXPLORAÇÃO CERTIEL: -**

Presente Ofício 106/PP, datado de 25 de julho de 2012, anexando originais dos Certificados de Exploração das ETAR’s de Alagoa, Santa Comba da Vilarça, Carvalho de Egas, Benlhevai, Vilas Boas, Arco, Seixo de Manhoses, Macedinho, Folgares e Vale Frechoso, cuja informação do Engenheiro Eletrotécnico, Joaquim Tavares da Silva, de 31 de julho de 2012, refere que deverá o Município autorizar a celebração de contratos definitivos de fornecimento de energia elétrica para cada uma das ETAR’s acima descritas, que, à data, possuem um contrato provisório para obras com a “EDP”. O Sr. Engenheiro sugere que a Autarquia associe estes contratos definitivos ao processo concursal em preparação pela AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, para as tarifas BTN (Baixa Tensão Normal). Pelo exposto, e se for esta a decisão do Executivo Municipal, o Engenheiro Eletrotécnico sugere que deva ser enviado à AMTQT cópia de cada um dos certificados anexos para celebração de contrato, no âmbito do concurso BTN – mercado liberalizado. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a celebração dos contratos definitivos e enviar cópia dos certificados de exploração à Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana – AMTQT para celebração de contratos, no âmbito do concurso BTN – mercado liberalizado. -----**

**SINCOF – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÕES FLAVIENSE, S.A.  
– EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS EM  
FREIXIEL” – Plano de Segurança e Saúde: -**

Presente para aprovação o Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de agosto de 2012, não há inconveniente na aprovação do PSS (Plano de Segurança e Saúde). – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde. -----**

**SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -**

**Proc. n.º 16/2012**

**Requerente:** Aurora de Lurdes Macedo Sousa

**Local:** Rua Dr. Álvares Aragão, n.º 16 – Vila Flor

**Assunto:** *Alteração e Ampliação de uma edificação para duas habitações – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de agosto de 2012, refere que não há inconveniente na emissão do Alvará de Licenciamento de Construção. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção. -----**

**Proc. n.º 27/2012**



**Requerente:** José Augusto Almendra Silva

**Local:** Bairro do Santo Cristo – Santa Comba da Vilariaça

**Assunto:** *Construção de um Anexo – Aprovação do Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 02 de agosto de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Em 03 de agosto de 2012, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, acrescentando que a implantação deve ser efetuada pelos serviços técnicos do Município. A 06 de agosto de 2012, o Técnico Superior informa não haver inconveniente na aprovação do Projeto de Estabilidade. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura e o Projeto de Estabilidade.** -----

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -**

**Requerente:** Jo-Anne Allison McDougall de Melo

**Local:** Castelo – Freixiel

**Assunto:** *Pedido de Viabilidade de Construção de um Armazém*, no prédio rústico da freguesia de Freixiel, sito em Castelo, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 517 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1567/20010921 da freguesia de Freixiel, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 02 de agosto de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 03 de agosto de 2012, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -**

**Requerente:** Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo

**Local:** Quintalqueire – Freixiel

**Assunto:** *Pedido de Viabilidade de Construção de um Armazém contíguo a outro já existente, para Arrumos de Alfaias Agrícolas e Máquinas*, no prédio rústico da freguesia de Freixiel, sito em Quintalqueire, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1706 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 872/19930128 da freguesia de Freixiel, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 02 de agosto de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 03 de agosto de 2012, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Luís Filipe Nunes Velho

**Local:** Vale da Porca – Vilas Boas

**Assunto:** *Aterros ou Escavações que conduzam à Alteração do Relevo Natural do Solo pelo Período de Um Mês*, a realizar no prédio rústico denominado Vale da Porca, em Vilas Boas, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2093, da freguesia de Vilas Boas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 869/19980625 da freguesia de Vilas Boas, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 31 de julho de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 01 de agosto de 2012, esta

informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor

**Local:** Rua da Portela – Vila Flor

**Assunto:** *Demolição*, a realizar no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 367, da freguesia de Vila Flor, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 02 de agosto de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 03 de agosto de 2012, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Flávio Augusto Vassalo Santos

**Local:** Forca's Bar – Largo da Casa do Pelourinho – Freixiel

**Assunto:** *Pedido de Autorização de Ocupação do Espaço Público para Colocação de uma Esplanada*, durante o mês de agosto, de 2 X 5 m, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 02 de agosto de 2012, refere que o espaço requerido é ocupado, nesta altura do ano, como parque de estacionamento de viaturas, pelo que a pretensão deve ser indeferida. Em 03 de agosto de 2012, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com a informação técnica. Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** José Olímpio Fernandes

**Local:** Lugar da Portelada – Benlhevai

**Assunto:** *Pedido de Alteração de Alvará de Licença de Construção N.º 33/2012*, onde consta que as obras se vão realizar nos prédios rústicos, inscritos na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Benlhevai, sob os artigos 1512 e 1513 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com os números 994 e 995, respetivamente, dado que os artigos já não existem devido ao seu emparcelamento, dando origem a um único artigo provisório, pendente de avaliação, devendo então constar que “*as obras de construção vão ser edificadas no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Benlhevai sob o artigo provisório P 305, pendente de avaliação, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 1054*”, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 02 de agosto de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 03 de agosto de 2012, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Sendo doze horas e cinquenta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente

Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilarés de Carvalho Queijo, Técnica Superior, que a secretariei,  
redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---

---